

## Índice de Anexos

Anexo II.I – Arquitectura do sistema Koba4MS

Anexo II.II – Arquitectura global do sistema SERVGrid

Anexo II.III – Arquitectura global do sistema COOP-R

Anexo II.IV – Principais nós de processamento do sistema PBCR

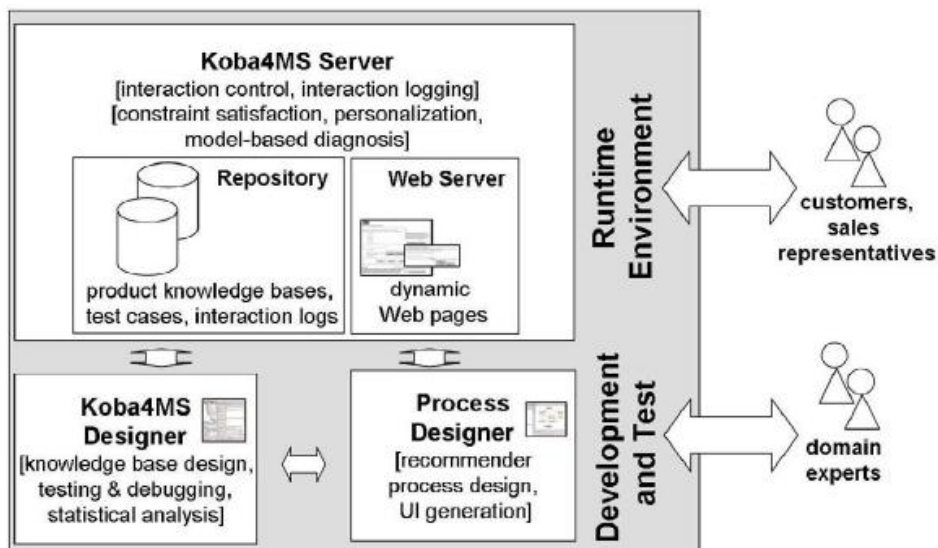
Anexo II.V – Framework do PLRS

Anexo II.VI – Visão geral do *collaborative task-driven recommender system*

Anexo IV.I – Quadro de Referência para entrevistas – Fase I

Anexo IV.II – Missões das organizações entrevistadas

## Anexo II.1 – Arquitectura do sistema Koba4MS

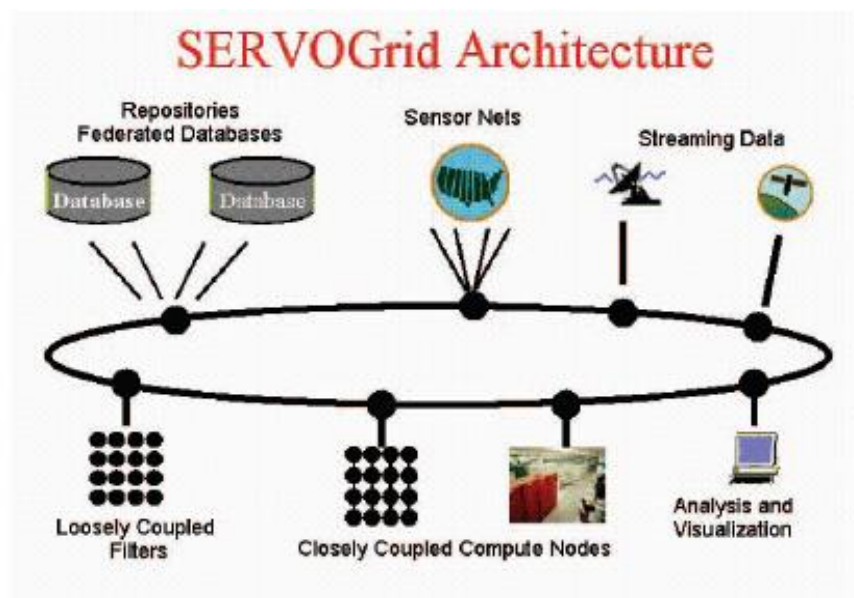


Arquitetura do Koba4MS<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Figura original, retirada de: Felfernig, A. 2005, 'Koba4MS: Selling Complex Products and Services using Knowledge-based Recommender Technologies', *Proceedings of the Seventh IEEE International Conference on E-Commerce Technology (CEC'05)*, Technische Universität München, Germany, pp.92 -100.

## Anexo II.II – Arquitectura global do sistema SERVOGrid

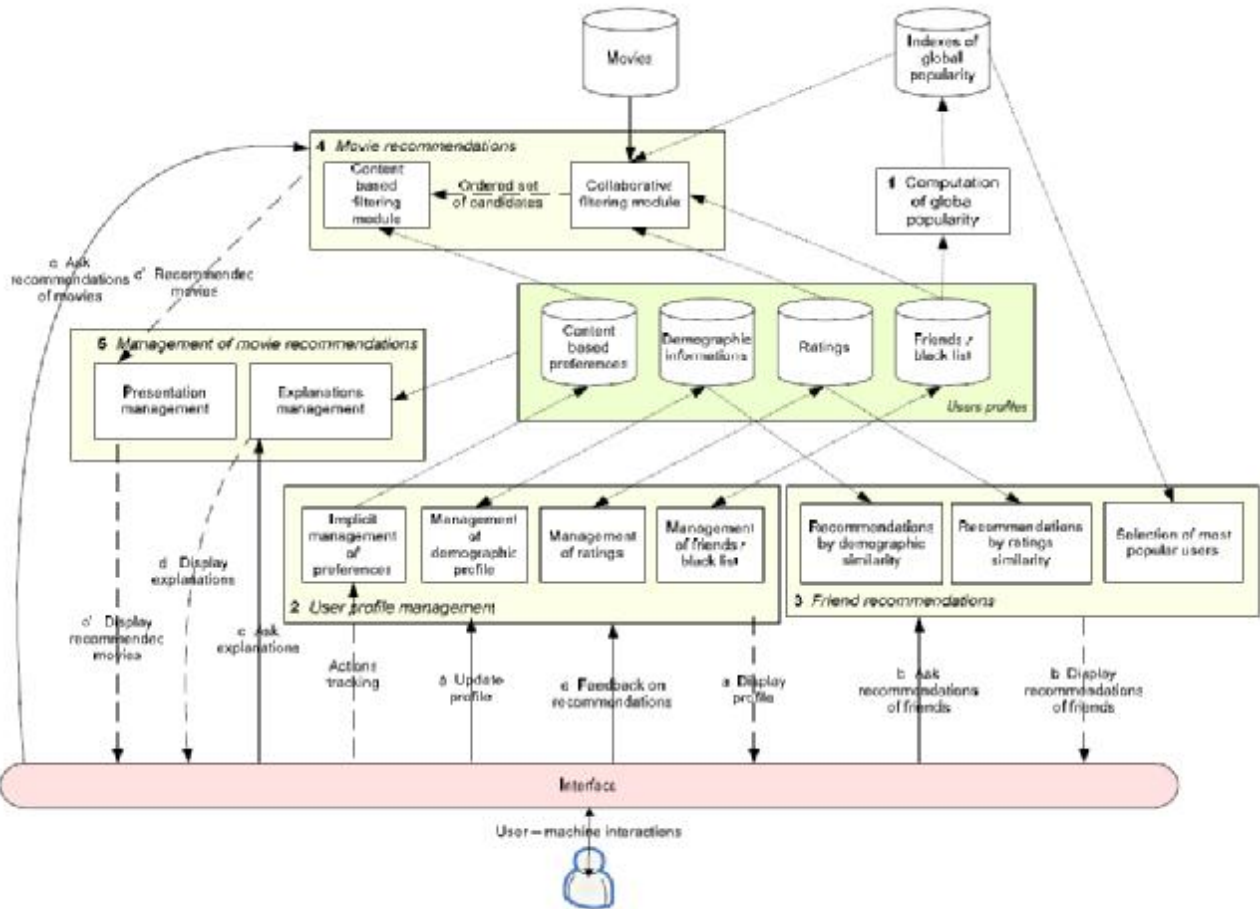


Arquitectura do SERVOGrid<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Figura original, retirada de: Aktas, M. S., Pierce, M., Fox, G. C. & Leake, D. 2004, 'A Web based Conversational Case-Based Recommender System for Ontology aided Metadata Discovery', *Proceedings of the Fifth IEEE/ACM International Workshop on Grid Computing (GRID'04)*.

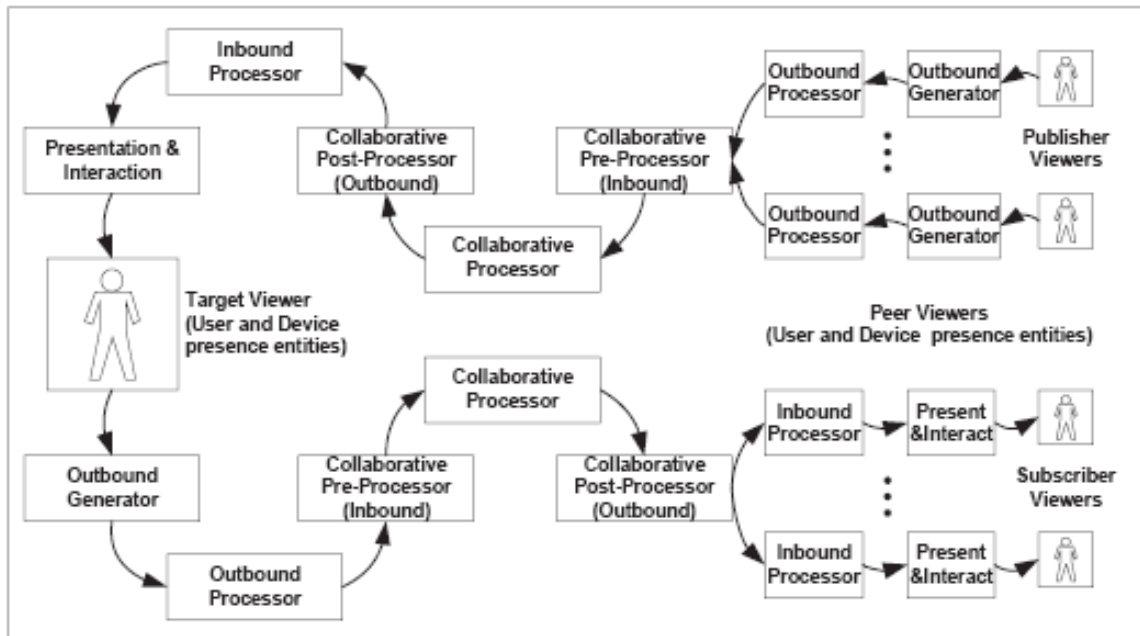
### Anexo II.III – Arquitectura global do sistema COOP-R



Arquitectura do COOP-R<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Figura original, retirada de: Desmarais-Frantz, A. & Aïmeur, E. 2005, 'Community Cooperation in Recommender Systems', *Proceedings of the 2005 IEEE International Conference on e-Business Engineering (ICEBE'05)*.

## Anexo II.IV – Principais nós de processamento do sistema PBCR

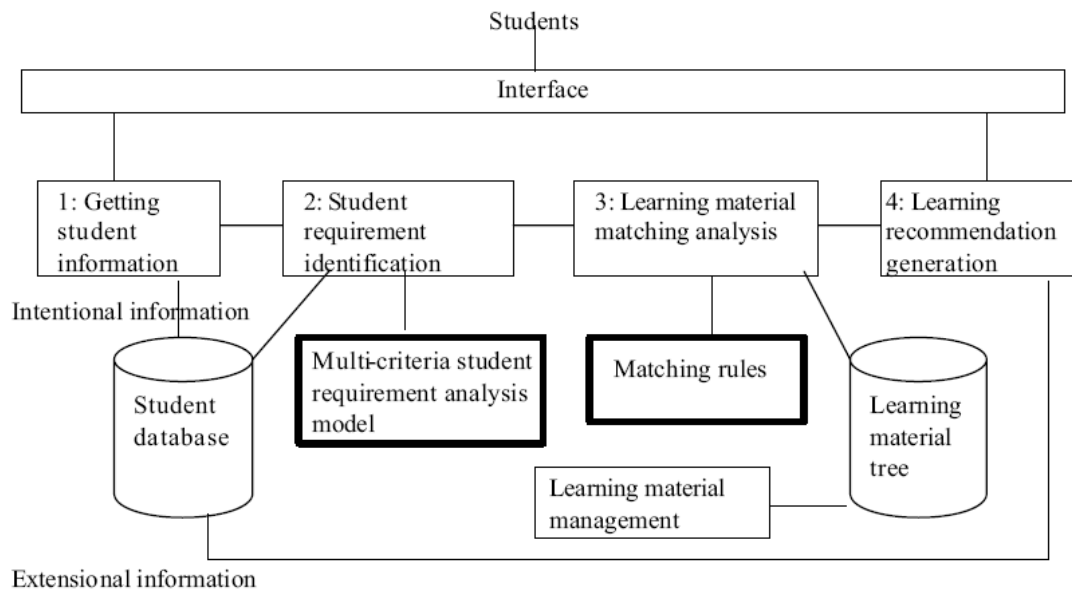


Principais nós de processamento do PBCR<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Figura original, retirada de: Errico, J. H. & Sezan, I. 2006, 'Presence Based Collaborative Recommender for Networked Audiovisual Displays', *Proceedings of the 11th international conference on Intelligent user interfaces (IUI'06)*, Sydney, Australia, pp.297-299.

## Anexo II.V – Framework do PLRS

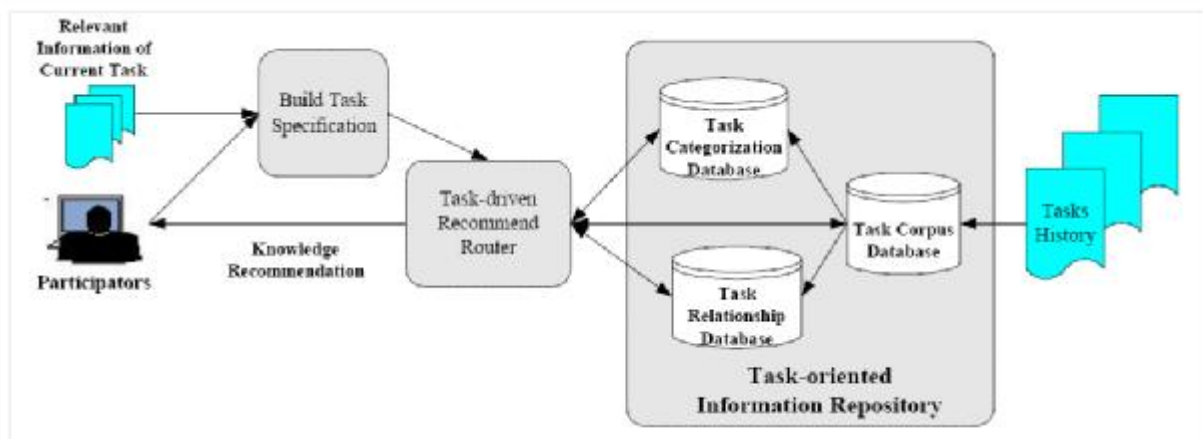


Framework do PLRS<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Figura original, retirada de: Lu, J. 2004, 'A Personalized e-Learning Material Recommender System', *Proceedings of the 2nd International Conference on Information Technology for Application (ICITA 2004)*.

## Anexo II.VI – Visão geral do *collaborative task-driven recommender system*



Visão geral do *collaborative task-driven recommender system*<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Figura original, retirada de: Wu, I.-C. & Liu, D.-R. 2003, 'A Collaborative Relevance Feedback Approach to Task-driven Recommendation', *7th Pacific Asia Conference on Information Systems*, Adelaide, South Australia, pp.10-13.

## **Anexo IV.I – Quadro de Referência para entrevistas – Fase I**

**Entrevistado:** responsável pela definição do planeamento das actividades anuais ou alguém com os conhecimentos necessários, a fim de determinar os tipos de trabalho desenvolvidos (ex.: auditorias, inspecções, estudos, pareceres, etc.) e que tipo de competências são necessárias para a sua execução

**Tempo estimado de duração da entrevista:** 30min.

**Quadro de Referência:**

### **I – Enquadramento dos projectos e recursos humanos da organização**

1. Qual é a missão da organização?
2. Que tipo de trabalhos são desenvolvidos pela organização (ex.: auditorias, inspecções, estudos, pareceres, etc.) a fim de cumprir a sua missão?
3. Que tipo de valências a organização necessita para cumprir a sua missão?
4. Que tipo de valências estão disponíveis na organização?

### **II – Critérios RH**

5. Quais são os critérios utilizados para a escolha de determinado recurso humano ao trabalho a realizar (projecto/acção)?
6. Como definiria o perfil dos trabalhos realizados em termos de competências necessárias? Poderia ser padronizado e categorizado?
7. Como definiria o perfil de recursos humanos? Poderia ser categorizado e padronizado?

### **III – Classificação de competências dos RHs**

8. Qual seria a melhor escala para classificar o RH dentro das competências que compõem o perfil.

### **IV – Conhecimento da organização sobre o RH**

9. A organização tem conhecimento das competências dos seus recursos humanos e dos trabalhos que estes têm preferência por realizar?
10. Que conhecimento a organização tem dos seus recursos humanos, retirando os conhecimentos adquiridos aquando o seu recrutamento?
11. Seria útil à organização o conhecimento mais aprofundado das competências e preferências dos seus RH? Se sim, em que medida?

12. Seria útil à organização manter a memória dos trabalhos realizados pelos seus RH e as competências adquiridas nestes trabalhos? Se sim, em que medida?

#### **V – Sistema de recomendação**

13. Seria útil um sistema de recomendação de recursos humanos, com as competências adequadas, aos trabalhos que a organização desempenha?
14. Seria útil que este sistema adicionasse as competências iniciais do recurso humano às adquiridas com o trabalho realizado? (Desta forma tendo o conhecimento da evolução dos seus recursos e a qualquer momento saber que conhecimento dispõe a organização acerca dos mesmos.)
15. Que tipo de competências poderiam ser abrangidas?
16. Dos componentes abaixo, que poderiam vir a compor este sistema de recomendação, classifique quanto a sua importância no sistema, numa escala de 0 a 5 (em que 0 significa nenhuma importância e 5 muito importante)

##### Input do sistema

- Introdução do perfil do projecto/acção que pretende a recomendação do recurso(s) humano(s).
- Introdução das várias valências e competências dos recursos humanos que pretende.

##### Base de dados de RH

- Base de dados de perfil de recursos humanos.
- Classificação de competências do recurso humano incluída no seu perfil.

##### Base de dados de Projecto

- Base de dados de projectos/acções, com o respectivo perfil, realizadas com os recursos humanos que lhes foram afectos.

##### Output do Sistema

- Lista ordenada com os recursos humanos, por valências requeridas, que a organização dispõe com o perfil pretendido pelo projecto.

17. Sugere algum componente adicional a este sistema, que não tenha sido focado? Qual?

## Anexo IV.II – Missões das organizações entrevistadas

### IGF

“Controlo de alto nível da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado” – Entrevistado

“A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é o serviço do Ministério das Finanças integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão fundamental o controlo da administração financeira do Estado e o apoio técnico especializado, e que funciona na directa dependência do Ministro das Finanças.” – Missão, art. 1º, Decreto-Lei n.º 249/98 de 11 de Agosto.

“Controlo da administração financeira do Estado nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, visando contribuir para a economia, eficácia e eficiência, na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas nacionais e comunitárias, sobre entidades dos sectores públicos administrativo e empresarial e sobre entidades dos sectores privado e cooperativo, quando estejam em causa relações financeiras ou tributárias com o Estado ou quando necessário ao controlo cruzado.” - <http://www.portugal.gov.pt>

### IGAG

“Contribuir para a boa gestão e correcta aplicação dos recursos postos à disposição dos organismos e serviços da administração directa e indirecta do MADRP, no quadro da execução da respectiva política nacional; Contribuir para a eficiência e eficácia do controlo da administração financeira do Estado.” - Entrevistado

“A Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, criada pelo Decreto-Lei n.º 310-A/86, de 23 de Setembro, abreviadamente designada por IGA, é um serviço que funciona na directa dependência do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, tendo como objectivo apoiá-lo na coordenação das actividades do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação (MAPA), nomeadamente através do desenvolvimento de acções no âmbito da inspeção e auditoria de gestão.” – Natureza, art. 1º, Decreto-Lei n.º 192/91 de 21 de Maio.

“Estudo e análise sistemática dos resultados e formas de actuação dos Serviços e Institutos do MADRP, ou sob sua tutela, face à política, objectivos e determinações superiormente definidas, bem como acções de auditoria, sindicâncias, inquéritos e outras de âmbito disciplinar que sejam superiormente determinadas.” - <http://www.portugal.gov.pt>

### IGAI

“Duas grandes vertentes independentemente da forma com a missão está descrita na sua lei orgânica. Tem uma vertente que é a salvaguarda dos direitos dos cidadãos,

tudo o que tem haver com a actividade policial, outra vertente que é menor é a do controlo financeiro e é essa parte que está enquadrada no sistema de controlo interno.” - Entrevistado

A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) é um serviço central de inspecção, fiscalização e apoio técnico do Ministério da Administração Interna (MAI), dotado de autonomia técnica e administrativa, que funciona na directa dependência do Ministro. – Natureza, art. 1º, Decreto-Lei n.º 227/95 de 11 de Setembro.

“Funções inspectivas de alto nível, fiscalizadoras e de apoio técnico.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **DGO**

“A missão da DGO é superintender na elaboração e controlo da execução do orçamento do Estado, na contabilidade pública e no controle da legalidade e da regularidade da economia da administração financeira do Estado.” – Entrevistado

“1 - A Direcção-Geral do Orçamento, abreviadamente designada por DGO, é o serviço do Ministério das Finanças, integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão superintender na elaboração e controlo da execução do Orçamento do Estado, na contabilidade pública e no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado. 2 - A DGO integra-se no sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.” – Natureza e Missão, art. 1º, Decreto-Lei n.º 344/98 de 6 de Novembro.

“Superintende na elaboração e controlo do orçamento do Estado, na contabilidade pública e no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, integrando-se ainda no sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IGDN**

“A missão é avaliar através de acções de inspecção e auditorias, norteadas pela salvaguarda do direito público e pela rigorosa observância da legalidade, dos métodos de procedimentos, de gestão e a correcta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros postos a disposição das forças armadas e demais organismos e serviços integrados no ministério da defesa nacional, ou sob a superintendência da tutela ministerial, a fim de determinar a eficiência, eficácia, operacionalidade e rentabilidade desses recursos. Apoio o Ministro, no sentido que ele tenha sempre a informação dos recursos de todo o Ministério.” – Entrevistado

“A Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) é um serviço central de inspecção, auditoria, fiscalização e de apoio técnico do Ministério da Defesa Nacional, dotado de autonomia administrativa, que funciona na directa dependência do Ministro.” – Natureza, art. 1º, Decreto-Lei n.º 72/2001 de 26 de Fevereiro.

“Avaliar, através de acções de inspecção e de auditoria, a correcta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros e a eficiência e eficácia dos sistemas, métodos e procedimentos de gestão, na salvaguarda do interesse geral e da rigorosa observância da legalidade, relativamente às Forças Armadas, demais organismos e serviços integrados no Ministério da Defesa ou sob tutela do Ministro da Defesa Nacional.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IGA**

“A missão é inspecionar quer entidades públicas, quer entidades privadas, quer publico-privadas na sua vertente ambiental, essa é a nossa missão número um. Depois em termos de lei orgânica, além desta missão principal, temos uma série de atribuições e está entre elas fazer auditorias no âmbito do sistema de controlo interno.” – Entrevistado

“1 - A Inspeção-Geral do Ambiente, seguidamente designada por IGA, é o organismo central de inspecção do Ministério do Ambiente. 2 - A IGA é dotada de autonomia técnica e administrativa e funciona na dependência directa do Ministro do Ambiente.” – Natureza, art. 1º, Decreto-Lei n.º 549/99 de 14 de Dezembro.

“Serviço central de inspecção, controlo ambiental e apoio técnico cuja actuação visa garantir o cumprimento das normas jurídicas com incidência ambiental e assegurar a legalidade administrativa nos serviços dependentes.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IGFSS**

“A organização, entre outras funções definidas na sua missão, pretende dar corpo à definição de controlo estratégico (DL 168/98), de carácter horizontal tal como é definido na lei orgânica do Ministério das Finanças. Exerce o controlo estratégico pela verificação, acompanhamento e informação, perspectivados preferentemente sobre a avaliação do controlo operacional e controlo sectorial, mas também pela elaboração de auditorias, estudos e decisões com impacto orçamental.” - Entrevistada

“Tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no Orçamento da Segurança Social.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IARA**

“A Inspeção Administrativa Regional tem competências muito amplas fundamentalmente em três, quatro áreas, que são relativamente ao controle da própria administração regional, ao abrigo da lei da tutela, controlo sobre as autarquias locais e sobre os fundos comunitários, no âmbito do “PRODESA” que é programa específico, é o único programa que engloba o FEDER, o FEOGA, o IFOP e o Fundo Social Europeu; depois eventualmente as empresas e institutos regionais, nessa área não tem sido desenvolvida qualquer actividade, porque nunca se proporcionou. Por outro lado as competências são mais ou menos residuais, isto é, aquilo que não compete aos outros órgãos de controlo, em termos de administração pública regional, fica para nós.” – Entrevistado

## **IGAT**

“Como órgão executivo da tutela inspectiva do Governo sobre as autarquias locais, compete à IGAT a função de averiguar o cumprimento das obrigações impostas por lei às autarquias locais e entidades equiparadas, pelo que tem por missão realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias superiormente aprovados, elaborar os respectivos relatórios, dar conhecimento aos responsáveis pelos serviços das deficiências e irregularidades encontradas e prestar-lhes os esclarecimentos necessários com vista ao seu suprimento.” – Entrevistado (plano de actividades 2006)

“A Inspecção-Geral da Administração do Território, abreviadamente designada IGAT, é o organismo de exercício da tutela inspectiva do Governo sobre as autarquias locais e de fiscalização superior do Ministério do Plano e da Administração do Território (MPAT).” – Natureza, art.1º, Decreto-Lei n.º 64/87 de 6 de Fevereiro.

“Organismo de exercício de tutela inspectiva do Governo sobre as autarquias locais.”  
- <http://www.portugal.gov.pt>

## **IGS**

“A missão da organização é o exercício da tutela inspectiva no âmbito da saúde e em nome da tutela (Ministério da Saúde). A inspecção desenvolve o seu trabalho em dois grandes planos, pode-se chamar assim, que são o plano disciplinar e o plano de inspecções e auditorias.” – Entrevistado

“A IGS tem como atribuições assegurar o cumprimento das leis e regulamentos no sistema de saúde, tendo em vista o bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos utentes, a salvaguarda do interesse público e a reintegração da legalidade violada” – Atribuições, art.2º, Decreto-Lei n.º 291/93 de 24 de Agosto.

“Assegura o cumprimento das leis e regulamentos no sistema de saúde, tendo em vista o bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem estar dos utentes, a salvaguarda do interesse público e a reintegração da legalidade violada” - <http://www.portugal.gov.pt>

## **IGOPTC**

“É uma Inspecção-Geral, portanto a missão é realizar inspecções, auditorias, inquéritos, verificações comunitárias, processos disciplinares junto dos serviços, organismos e empresas que compõe o Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Telecomunicações. Em termos de missão somos o serviço inspectivo do Ministério.” – Entrevistado

“1 - A Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 270/86, de 3 de Setembro, adiante designada por Inspecção-Geral, é o serviço de inspecção do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

funcionando na directa dependência do Ministro. 2 - A Inspeção-Geral exerce a sua actividade inspectiva relativamente aos órgãos e serviços que integram o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e, bem assim, aos organismos autónomos e a empresas total ou parcialmente tuteladas pelo Ministro, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outros serviços e organismos do Ministério ou à Inspeção-Geral de Finanças." – Natureza e âmbito de actuação, art.1º, Decreto-Lei n.º 409/87 de 31 de Dezembro.

"Assegura o cumprimento das leis, regulamentos, contratos, directivas e instruções ministeriais e garante a reposição do interesse público e da legalidade violada quando for caso disso." - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **PCM**

"A missão da organização está na Lei Orgânica e é fundamentalmente dar o apoio técnico, jurídico e administrativo aos membros dos gabinetes que compõem a PCM. Sendo a PCM uma organização atípica, porque normalmente tem mais do que um ministro e mais do que um secretário de estado, além do primeiro-ministro, é variável conforme as orgânicas dos governos. Presta também apoio além dos gabinetes dos membros do governo na área da PCM, presta apoio as entidades no âmbito da PCM que não têm estrutura para estas funções, nomeadamente a função financeira, contabilística, a dos recursos humanos, pagamento de vencimentos." – Entrevistado

"A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, adiante designada abreviadamente por Secretaria-Geral, é o serviço dotado de autonomia administrativa que tem por missão assegurar e coordenar o apoio jurídico, informativo, técnico e administrativo à Presidência do Conselho de Ministros." – Natureza, art.1º, Decreto-Lei n.º 98/2003 de 12 de Maio.

"A Presidência do Conselho de Ministros corresponde ao centro do Governo. De acordo com a Lei Orgânica do Governo compreende os Ministros de Estado, o Ministro da Presidência, o Ministro dos Assuntos Parlamentares, o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e os Secretários de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Adjunto do Ministro da Presidência e da Juventude e Desportos. A Presidência do Conselho de Ministros compreende ainda todos os serviços e organismos dependentes destes membros do Governo." - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IGSJ**

"A IGSJ tem jurisdição sobre todos os organismos integrados na administração directa e indirecta do Ministério da Justiça, são imensos. Sobre todos eles, exceptuando naturalmente os magistrados e os oficiais de justiça, que é uma área que não cuidamos, mas sobre todas as outras nós podemos fazer o que naturalmente fazemos e que é auditorias, inspecções, inquéritos, sindicâncias, etc." – Entrevistado

"1 - A Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, adiante abreviadamente designada

por IGSJ, é o serviço central de inspecção, fiscalização e auditoria do Ministério da Justiça. 2 - A IGSJ é dotada de autonomia técnica e administrativa e funciona na directa dependência do Ministro da Justiça.” – Natureza, art.1º, Decreto-Lei n.º 101/2001 de 29 de Março.

“Efectua inspecções, auditorias, sindicâncias e inquéritos aos serviços, aprecia queixas, reclamações e denúncias, instrui os processos disciplinares que forem determinados pelo Ministro da Justiça, verifica a realização pelos serviços do Ministério da Justiça dos objectivos definidos por programas de modernização administrativa e participa no Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **SGMEI**

“A Secretaria-Geral tem como missão a partilha de serviços na administração pública e prestar apoio técnico e administrativo aos gabinetes ministeriais, são estas duas as grandes componentes da SG.” – Entrevistado

“Serviço de apoio e coordenação do Ministério da Economia e Inovação (juntamente com o Gabinete de Gestão e o Gabinete de Estratégia e Estudos) nas áreas dos recursos humanos, da formação e aperfeiçoamento profissional, do apoio jurídico e do contencioso administrativo, gestão patrimonial, gestão financeira, aprovisionamento e logística e gestão de bibliotecas e arquivos.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IRM**

“A administração financeira da região autónoma, na região autónoma, quer dos serviços do governo regional propriamente dito, mas também abrange as autarquias locais, empresas públicas regionais e também fazemos controlo de projectos comunitários, mas isso fazemos porque temos protocolos com as entidades nacionais responsáveis pelos controlo de segundo nível, que é a IGAG, do ministério da agricultura, depois a DGDR e o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu. Portanto isto dá-nos já um grande campo de actuação com os poucos recursos que temos.” – Entrevistado

#### **GOPA - MNE**

“A missão da GOPA é, do ponto de vista financeiro e orçamental, recursos humanos e de recursos patrimoniais, assegurar a informação integrada sobre todo o ministério nessas três áreas, assegurar informação que apoie a decisão nestas áreas, ao secretário geral por um lado e aos membros do governo por outro.” – Entrevistado

#### **IGAP**

“Comete a esta Inspeção-Geral responsabilidades correspondentes aquelas que fazem parte das atribuições da secretaria de estado da administração pública, portanto: organização, gestão e funcionamento dos serviços, racionalização da actividade administrativa, recursos humanos e modernização.” - Entrevistado

“A Inspeção-Geral da Administração Pública (IGAP) é o serviço público dotado de autonomia administrativa, responsável pelo controlo estratégico e auditoria de gestão de todos os serviços públicos e pessoas colectivas de direito público, no domínio dos recursos humanos e das políticas de modernização, racionalização e simplificação de procedimentos e que funciona na directa dependência do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública.” – Natureza e missão, art.1º, Decreto-Lei n.º 154/2001 de 7 de Maio.

“Responsável pelo controlo estratégico e auditoria de gestão de todos os serviços públicos e pessoas colectivas de direito público, no domínio dos recursos humanos e das políticas de modernização, racionalização e simplificação de procedimentos, avaliando quer a dinâmica interna e a utilidade social das suas estruturas, quer a relação custo-benefício da actividade administrativa, conciliando, assim, a óptica da legalidade com a óptica do controlo de gestão.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IGCTES**

“A missão da organização está expressa na Lei orgânica desta inspecção (DL 149/2003 de 11 de Julho). No artigo 1º fala da sua natureza e diz que a Inspeção-Geral da Ciência e do Ensino Superior é um serviço dotado de autonomia administrativa e técnica com atribuições, portanto e aqui é que está a nossa missão, no âmbito da auditoria e do controlo do funcionamento do sistema de ensino superior e do sistema científico-tecnológico, bem como dos restantes serviços e organismos do Ministério da Ciência e o Ensino Superior e ainda da salvaguarda dos interesses dos utentes dos mesmos. É certo que integra ainda, diz o mesmo artigo, o sistema de fiscalização do Estado como o controlo interno.” – Entrevistado

“1 - A Inspeção-Geral da Ciência e do Ensino Superior, abreviadamente designada por IGCES, é um serviço dotado de autonomia administrativa e técnica, com atribuições no âmbito da auditoria e do controlo do funcionamento do sistema do ensino superior e do sistema científico e tecnológico, bem como dos restantes serviços e organismos do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, e de salvaguarda dos interesses dos utentes dos mesmos. 2 - A IGCES integra o sistema de fiscalização do Estado, previsto no Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, contribuindo para a realização das suas atribuições e tendo em vista a garantia da qualidade do ensino superior.” – Natureza, art.1º, Decreto-Lei n.º 149/2003 de 11 de Julho.

“Serviço com responsabilidades no âmbito da auditoria e do controlo do funcionamento do sistema de ensino superior e do sistema científico e tecnológico, bem como dos restantes serviços e organismos do Ministério, e de salvaguarda dos interesses dos utentes dos mesmos.” - <http://www.portugal.gov.pt>

#### **IG-MTSS**

“Auditar e inspeccionar serviços do ministérios, ajudar a fazer no âmbito da auditoria e inspeccionar no âmbito da verificação dos factores que foram efectuados, do ponto de vista da conformidade dos procedimentos.” – Entrevistado

“A Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (IGMTS) é um serviço do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTS), integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia técnica com competências de auditoria, inspeção e de apoio técnico-normativo no âmbito da sua acção.” – Natureza, art.1º, Decreto-Lei n.º 80/2001 de 6 de Março.

“Funções de controlo do orçamento da Segurança Social e do funcionamento de todos os serviços do Ministério, estendendo o seu âmbito de actuação em todo o território nacional, às entidades privadas que prosseguem fins de apoio ou solidariedade social , independentemente do seu registo prévio ou da sua natureza não lucrativa, com competência para proceder à fiscalização indirecta a todas as entidades que se relacionem com os Serviços, sejam eles beneficiários ou contribuintes, no domínio das relações contributiva ou prestacional, sejam eles empresas ou trabalhadores no âmbito das relações laborais.” - <http://www.portugal.gov.pt>